

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20210141

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) TELMA KLAIN, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 377.874.892-00, residente na RUA SÃO JOSÉ, 285, e de outro lado a firma E.M.DE F.GUIMARÃES ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av Marechal Deodoro da Fonseca N406, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato repre sentada pelo Sr.(a) ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, residente na PASSAGEM SÃO JORGE 133-C, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-550, portador do(a) CPF 480.420.302-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004971	SONDA URETRAL Nº14 - Marca.: CPL	UNIDADE	5.000,00	0,530	2.650,00
004972	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: CPL	UNIDADE	4.000,00	0,550	2.200,00
010393	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX C/100 UNI - Marca.: S	CAIXA	260,00	6,420	1.669,20
	Descartável esteril, atóxica, apirrogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.				
010399	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 CX C/ 100 UNI - Marca.: SR	CAIXA	400,00	6,900	2.760,00
	Descartável, esteril, atóxica, apirrogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.				
010401	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 CX C/100 UNI - Marca.: SR	CAIXA	260,00	6,740	1.752,40
	Agulha Hipodérmica 40 x 12, estéril, descartável, constituída por: 1 - agulha: em aço inox, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, estando centralizada ao longo do eixo central longitudinal. Deve estar nivelada, polida, resistente, isenta de aspereza e/ou ondulações, sendo lubrificada com silicone de pureza farmacêutica grau médico/hospitalar. Ter lúmen limpo, sem materiais estranhos, rebarbas ou resíduos da manufatura do aço. Com fixação e vedação ao canhão perfeita e segura. 2 - canhão: deve ser constituído de material plástico atóxico (polipropileno), ser alongado e dimensões/formato universalmente aceitos - luer fêmea - para conexão em luerlock ou luer slip, proporcionando fácil colocação, remoção dos condutores (seringas, equipamentos, cateteres e outros) e encaixe perfeito sem causar vazamentos, tendo rigidez compatível ao uso. 3 - protetor: constituído em plástico (polipropileno), projetado internamente de modo a manter a agulha				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



centrada com parte disponível do canhão exteriorizado a fim de permitir acoplamento à seringa (ou outros condutores) sem contato manual na agulha e perfeita adaptação ao canhão e total proteção na agulha, isento de rachadura, livre de defeitos e/ou rebarbas, sendo resistente e assegurando a integridade e esterilidade da agulha mantendo-se firmemente acoplado a mesma. Esterilizada em processos que garantam comprovadamente ausência de resíduos tóxicos. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico, abertura em pétala, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Apresentação: caixa com 100 unidade.						
010524	AGUA OXIGENADA 10 V 1 LITRO - Marca.: RIOQUIMICA LITRO Água oxigenada 10 volumes, anti-séptico de uso externo, líquido incolor, oxidante, acondicionada em frasco branco leitoso, perfeitamente vedado, sem vazamento. Apresentação: embalagem plástica com 1 litro. Água oxigenada 10 volumes, anti-séptico de uso externo, líquido incolor, oxidante, acondicionada em frasco branco leitoso de 1000ml, perfeitamente vedado, sem vazamento. Apresentação: caixa com 12 unidades.	1.000,00	4,140	4.140,00		
010876	ATADURA EM CREPE 10CM X 1,80 PCT C/12 UNI. - Marca.: ANAPOLIS PACOTE	900,00	3,200	2.880,00		
010922	CANULA DE GUEDEL Nº0 (60mm) - Marca.: PROTEC UNIDADE	300,00	2,490	747,00		
010923	CANULA DE GUEDEL Nº1 (70mm) - Marca.: PROTEC UNIDADE	300,00	0,390	117,00		
010924	CANULA DE GUEDEL Nº2 (80mm) - Marca.: PROTEC UNIDADE	300,00	0,190	57,00		
010925	CANULA DE GUEDEL Nº3 (90mm) - Marca.: PROTEC UNIDADE	300,00	1,990	597,00		
010926	CANULA DE GUEDEL Nº4 (100mm) - Marca.: PROTEC UNIDADE	300,00	2,490	747,00		
033001	SERINGA 20ml S/AGULHA - Marca.: PROCARI UNIDADE	25.000,00	0,210	5.250,00		
033014	CATETER INTRAVENOSO Nº16 UNI - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	10.000,00	0,790	7.900,00		
033056	FORMOL 10%. - Marca.: PARQUIMICA FRASCO	100,00	12,000	1.200,00		
033537	AGULHA PARA RAQUE Nº22 (PRETO) - Marca.: PROCARI UNIDADE	2.800,00	2,950	8.260,00		
037084	ATADURA DE GESSO 15CM - Marca.: ORTOFLEX PACOTE	420,00	2,190	919,80		
037085	ATADURA DE GESSO 20CM - Marca.: ORTOFLEX PACOTE	600,00	2,990	1.794,00		
037102	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO. 0 AGULHA 40MM - Marca.: TÉCNOFIO UNIDADE	1.200,00	2,870	3.444,00		
037103	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AGULHA 40MM - Marca.: TÉCNOFIO UNIDADE	1.200,00	2,890	3.468,00		
037104	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 40MM - Marca.: TÉCNOFIO UNIDADE	1.200,00	2,870	3.444,00		
037105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 AGULHA 40MM - Marca.: TÉCNOFIO UNIDADE	1.200,00	2,890	3.468,00		
037131	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM. XG - Marca.: MONIC PACOTE	2.200,00	4,590	10.098,00		
037135	FRALDAS GERIÁTRICA TAM. G - Marca.: BIOFRAL PACOTE	8.000,00	6,670	53.360,00		
037140	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P CX C/100 - Marca.: LAB ORIMPORT CAIXA	600,00	74,990	44.994,00		
037151	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO - Marca.: NS UNIDADE	300,00	5,240	1.572,00		
037152	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL - Marca.: NS UNIDADE	320,00	4,710	1.507,20		
037156	SERINGA 3ML S/AGULHA. - Marca.: PROCARI UNIDADE	25.000,00	0,010	250,00		
037175	SONDA DE FOLEY Nº20 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	1.000,00	2,190	2.190,00		
037177	SONDA DE FOLEY Nº22 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	1.000,00	2,300	2.300,00		
037178	TELA PROTÉSICA 15X15 - Marca.: INTRACORP UNIDADE	450,00	132,000	59.400,00		
037181	TOALHAS P/MACA DESCARTÁVEIS 70X50 - Marca.: PLUMAX ROLO	400,00	6,070	2.428,00		
037189	URO CONTROL (DISPOSITIVO) Nº4 - Marca.: URU-CONTROL UNIDADE	800,00	1,070	856,00		
037190	URO CONTROL (DISPOSITIVO) Nº6 - Marca.: URU-CONTROL UNIDADE	800,00	1,070	856,00		
063208	ALCOOL ETILICO 70% - Marca.: ITAJA UNIDADE	2.600,00	4,680	12.168,00		
Álcool etílico hidratado 70º, acondicionado em frasco resistente de cor branca, opaca ou transparente. Embalagem contendo selo do INMETRO, perfeitamente vedada, sem vazamento. Apresentação: frasco com 1 litro. Álcool etílico hidratado 70º, acondicionado em frasco resistente de cor branca, opaca ou transparente. Embalagem contendo selo do INMETRO, perfeitamente vedada, sem vazamento. Apresentação: frasco com 1 litro.						
065598	CLAMP UMBILICAL - Marca.: FOYOMED UNIDADE Clamp Umbilical, confeccionado em plástico atóxico, embalagem individual em envelopes mistos de papel grau	2.000,00	0,420	840,00		

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



cirúrgico e filme de poliéster, impresso externamente com todos dados de identificação e de informações necessárias ao usuário, tais como, indicação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, marca, fabricante e prazo de validade. Esterilizados a gás óxido de etileno. Apresentação: 1 unidade.			
070943	FILME P/RAIO X 24X30 CX C/100 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	35,00
070944	FILME P/RAIO X 30X40 CX C/100 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	60,00
071249	SONDA URETRAL N. 08 - Marca.: CPL	UNIDADE	4.000,00
080690	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM PP - Marca.: MONIC	PACOTE	400,00
080693	SONDA DE FOLEY N 10 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.000,00
091986	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG - Marca.: BIOFRAL	UNIDADE	3.000,00
092001	ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÕES COM BATERIA RECARREGAVEL - Marca.: MD	UNIDADE	1,00
ASPIRADOR PORTATIL DE SECREÇÕES COM BATERIA RECARREGAVEL INDICADO PARA SUÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, CORPOS ESTRANHOS NAS AREAS NASAIS FARINGES E TRAQUEIA. SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO, BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, PRODUZ VÁCUO DE 620MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 18 LITROS POR MINUTO, PESO DE 3,5KG, ALÇA MÓVEL E INTEGRADA, BATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MAIS QUE 40 MINUTOS DE SUÇÃO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA DA BATERIA E ENERGIA, FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTI TRANSBORDAMENTO, BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO, VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO, FILTRO PARA PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ACIONAMENTO ATRÁVES DE BOTÃO LIGA/DESLIGA GRAU DE PROTEÇÃO IP22.			
092007	CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM BATERIA SAMARITAN PADPA RKV -HEARTSINE - Marca.: HEARTSINE	UNIDADE	1,00
CARTUCHO ELETRODO ADULTO COM BATERIA SAMARITAN PADPARKV -HEARTSINE CAPACIDADE 30 CHOQUES A 200 J OU 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTINUAMENTO, POSICIONAMENTO LATERAL DIANTEIRA, ÁREA ATIVA 100 CM², COMPRIMENTO DO CABO 1M TIPO DE BATERIA DIOXIDO DE LÍTIO/MANGANES (LIMN02) 18V, 0.8AMP/H, PESO 200G			
092012	HOLOFOTE/ LANTERNA RECARREGÁVEL - LED - Marca.: DP L	UNIDADE	1,00
ED LAGHT HOLOFOTE/ LANTERNA RECARREGÁVEL - LED 7077, 02 MODOS DE ILUMINAÇÃO LUZ FRACA/ LUZ FORTE, BATERIA COM ALTO CICLO DE RECARGAS, 1 LÂMPADA LED, LUZ DE ALTA PONTENCIA. ITENS INCLUSOS 01 UMA LANTERNA 1 LED 5W RECARREGÁVEL ALBATROZ 7077, 01 (UM) CABO DE FORÇA PARA CARREGAMENTO. PESO 896 GRAMAS, BATERIA 2800MA VOLTAGEM AC 110-240V 50/60 hz. TEMPO DE REARGA APX 15 HORAS DE USO			
			VALOR GLOBAL R\$

296.190,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 296.190,85 (duzentos e noventa e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - As entregas dos **Materiais Técnicos de Uso Hospitalar** deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1702.103020002.2.045 Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 154.088,41, Exercício 2021 Atividade 1702.103010002.2.038 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 88.929,30, Exercício 2021 Atividade 1702.103010003.2.042 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 47.452,94, Exercício 2021 Atividade 1702.103020002.2.043 Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.720,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), confor me disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-00006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). TELMA KLAIN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 22 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



E.M.DE F.GUIMARÃES ME
CNPJ 05.966.522/0001-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____